# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**COMUNICADO AO LICITANTE**

É de inteira responsabilidade da licitante, **antes da abertura da sessão pública**, anexar e enviar, exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital**, em campo próprio do sistema, a **Documentação de Habilitação** exigida neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observando rigorosamente os prazos, as condições e as demais exigências estabelecidas para a participação no certame.

A ausência de anexação ou o não envio da Documentação de Habilitação, na forma, no prazo e nas condições previstas neste Aviso de Contratação Direta, **sujeitará a licitante às consequências estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive à inabilitação**, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência expressamente admitidas pelo **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, por meio do Departamento de Licitações e mediante autorização do Exm. Prefeito o **Sr. Fredson Lopes França**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento (MENOR PREÇO, "POR ITEM"), na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO:** Dia 27 de NOVEMBRO de 2026.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: www.licitardigital.com.br

**PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Até 27 de novembro de 2026 às 08H29.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** De (08H30 às 14H30).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**FORMATO DE LANCE:** Valor Unitário.

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **Seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa objetivando "aquisição de grama esmeralda em placa, tapete 62,5x40cm, com espessura média de 3cm", destinada a revitalização, recuperação e manutenção das praças públicas e dos canteiros centrais e laterais localizados na sede do município de Montalvânia/MG**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** Ocorrendo **decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Dispensa Eletrônica ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** O processo administrativo referente à presente contratação será realizado **por item**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com disputa mediante lances pelo **VALOR UNITÁRIO**, conforme as especificações do objeto constantes no quadro abaixo;

**1.4.** O objeto deve ser fornecido(s) conforme a descrição detalhada do item, quantidades, valor unitário e total do item especificado no quadro abaixo;

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO ITEM/OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3500 | M² | Grama esmeralda em placa, tapete 62,5x40cm, com espessura média de 3cm | **R$ 14,10** | R$ 49.350,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO >>>>

**2.4.3.** Que se enquadrem nas vedações do artigo 14, incisos I a VI da Lei nº 14.133/21;

**2.4.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A Contratação Direta será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Contratação Direta deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta Contratação Direta, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4.** O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta Contratação Direta.

**3.5.** A participação na Contratação Direta se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**3.7. Como condição para participação na Contratação Direta, a proponente licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – "Licitar Digital" no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:**

( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

( ) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

( ) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.7.1.** A FALTA de marcação de qualquer destes campos na "plataforma Licitar Digital", acarretará ao fornecedor o dever de apresentar a **"Declaração Conjunta"**, conforme disposto no (modelo do Anexo V) no momento anterior ao período de aceitação das propostas.

**3.7.2.** Devendo ANEXAR a **"Declaração Conjunta"** JUNTAMENTE com a **"Documentação de Habilitação"** inserindo em campo específico na Plataforma de Licitações online "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

**3.7.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**4.1.** O licitante deverá cadastrar e encaminhar, exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital**, sua **Proposta de Preços Inicial**, observados os prazos, as condições e as exigências estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**4.1.1.** A Proposta de Preços Inicial deverá ser elaborada em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, contendo todas as informações exigidas pelo sistema eletrônico.

**4.1.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação, pelo licitante, de todas as condições e exigências estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

**4.1.3.** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma Licitar Digital.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de Preços Inicial deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário e total de cada item;
II – marca e fabricante, quando aplicável;
III – modelo, quando aplicável;
IV – descrição suficiente para identificação do produto ofertado;
V – demais informações exigidas no Termo de Referência e no modelo de proposta.

**5.2.** As características, marca, fabricante e modelo informados na proposta vincularão o licitante durante a execução da contratação.

**5.3.** Não serão aceitas descrições genéricas que impossibilitem a identificação e avaliação do produto ofertado.

**5.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguro, embalagem, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos bens no Município de Montalvânia/MG.

**5.5.** Os preços ofertados são de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo admitida alteração decorrente de erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**5.6.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

**5.7.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua Proposta de Preço "Inicial", em parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, considerando o Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO** e Formato de Lance por **Valor Unitário**.

**5.8.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o **intervalo mínimo entre lances** previsto neste aviso, que será de **R$ 1,00 (um real)**.

**5.9.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**5.10.** O VALOR FINAL MÍNIMO poderá ser alterado pelo fornecedor **"durante a fase de disputa"**, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**5.11.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 6. DA FASE DE LANCES

**6.1.** A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, **A SESSÃO PÚBLICA SERÁ AUTOMATICAMENTE ABERTA** pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item em disputa.

**6.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.6.** O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um real)**, conforme mencionado no item 5.8.

**6.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for **recebido e registrado** primeiro no sistema.

**6.8.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua “Proposta de Preços Inicial”.

**6.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.3.** Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.6.** Estando o preço compatível com o valor máximo aceitável, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá convocar o fornecedor para encaminhar, por meio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, documentos complementares e/ou a **proposta de preços readequada (Proposta de Preços Final)**, no prazo de **02 (duas) horas**, contado

da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta caso o prazo transcorra sem o devido atendimento.

**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do fornecedor, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que formalmente aceita no chat do sistema eletrônico.

**7.8.** Entre os documentos complementares que poderão ser solicitados pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, encontram-se aqueles destinados à comprovação das características e especificações do item ofertado, tais como marca e/ou fabricante, quando aplicável, bem como catálogos, fichas técnicas, folhetos, manuais ou outros documentos pertinentes à análise da compatibilidade do produto com as especificações exigidas neste Aviso e seus Anexos.

**7.8.1.** Os documentos solicitados deverão ser encaminhados por meio eletrônico, na forma e no prazo indicados pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta quando o fornecedor deixar de atender à solicitação no prazo estabelecido.

**7.9.** Será obrigatória a apresentação de **planilha de custos unitários e formação de preços** pelo fornecedor detentor da melhor proposta **sempre que solicitada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação**, especialmente quando houver necessidade de verificar a composição dos preços ofertados, sua compatibilidade com os custos de mercado ou sua exequibilidade, ou quando o objeto, pelas suas características, exigir detalhamento dos custos para fins de análise da proposta.

**7.9.1.** Quando solicitada, a planilha deverá apresentar a composição dos custos unitários e a formação do preço ofertado, com os valores devidamente ajustados à proposta final, devendo ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e pela forma estabelecidos pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.

**7.9.2.** A não apresentação da planilha no prazo estabelecido, quando devidamente solicitada, ou a apresentação de informações incompatíveis com a proposta ofertada, poderá ensejar a não aceitação da proposta, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

**7.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.11.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.11.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.11.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.11.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.11.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.12.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.12.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente VALOR UNITÁRIO ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.13.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.14.** Os valores constantes do artigo 34 da IN SEGES nº 73/2022 serão utilizados como referência para aferição da exequibilidade de propostas apresentadas. Assim, propostas em valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração podem conter indícios de inexequibilidade.

**7.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.17.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.18.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.19.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.20.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.2.** O licitante deverá, **anexar e encaminhar**, **previamente à abertura da sessão pública**, por meio da Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital, a **documentação de habilitação**

exigida neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em campo próprio do sistema, observados os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.2.1.** O **envio técnico da documentação de habilitação ao sistema eletrônico, não implicará sua análise, conferência, julgamento ou habilitação antecipada do licitante**, permanecendo a documentação sem exame pela Administração até o momento processual próprio.

**8.2.2.** A documentação de habilitação somente será **efetivamente examinada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em relação ao licitante provisoriamente melhor classificado**, após o julgamento das propostas e a definição do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**8.2.3.** O simples encaminhamento da documentação de habilitação antes da abertura da sessão pública **não gera direito à habilitação, não constitui prévia avaliação da documentação e não implica reconhecimento do cumprimento dos requisitos de habilitação**, os quais serão aferidos pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação no momento próprio.

**8.3.** A documentação de habilitação permanecerá armazenada no sistema eletrônico e será considerada para fins de análise somente quando o respectivo licitante for convocado para a fase de habilitação, observada a ordem de classificação e as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**8.3.1.** Caso o licitante provisoriamente melhor classificado seja inabilitado, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá proceder à análise da documentação de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens, avisos ou orientações emitidas pelo sistema ou pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, bem como de sua eventual desconexão.

**8.5. <u>Da Análise e Do Saneamento Da Documentação</u>**

**8.5.1** Os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e aptos à comprovação das condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta, observados os requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

**8.6.** Após a entrega da documentação de habilitação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6.1.** Nas hipóteses legalmente admitidas, poderão ser solicitados documentos ou informações complementares destinadas a confirmar situação preexistente à época da apresentação da documentação, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.6.2.** A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não existia na data prevista para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7.** Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente melhor classificado por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, admitida a prorrogação, mediante requerimento devidamente justificado do licitante e decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

**8.7.1.** O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às exigências de habilitação, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, observadas as disposições legais aplicáveis.

**8.8. <u>Das Demais Regras De Habilitação</u>**

**8.8.1** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

**8.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, quando exigível, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

**8.10.** Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados ou de realização de diligência, o **Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública**, informando, por meio do campo de mensagens (“chat”) do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade dos trabalhos.

**8.11.** Será **inabilitado** o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, seja pela não apresentação dos documentos exigidos, seja pela apresentação de documentos em desacordo com as exigências editalícias, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11.1.** Antes de proceder à inabilitação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados ou para sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica, observados os limites legais.

**8.12.** Concluída a análise da documentação de habilitação e verificado o atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado **habilitado**, prosseguindo-se para as demais fases do certame, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.1.** Os documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta, referentes à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser **anexados e enviados pelo licitante**, exclusivamente por meio de campo específico disponibilizado no sistema da plataforma de licitações online **Licitar Digital**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, **previamente à abertura da sessão pública**, na forma e nos prazos estabelecidos neste aviso.

**9.1.1.** O envio prévio dos documentos de habilitação por meio do sistema possui finalidade exclusivamente operacional e **não implica exame, análise ou julgamento antecipado da documentação pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação**, cuja verificação ocorrerá no momento processual próprio, após o julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.2.** A ausência de documentação exigida para a habilitação, quando não puder ser suprida nos termos da legislação aplicável e deste aviso, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma e nos prazos previstos no procedimento licitatório.

**9.2.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**9.3.** Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da "Documentação de Habilitação" do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.4.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

**9.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.8.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.9.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.10.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.11.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**9.12.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **"complementares"**, caso necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados e anterior ao período de aceitação das propostas. O fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração. **Sob pena de inabilitação**.

**9.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais "quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital".

**9.15.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123, de 2006, estará dispensado;

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.17.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**9.18.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 10. DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Após a Adjudicação e Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da homologação, para assinar o contrato ou o tomar ciência da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**10.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura ou ciência da ordem de fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**10.4.** Optando esta Administração pela expedição de instrumento substitutivo de contrato administrativo, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/21, **o fornecimento deverá ocorrer no prazo total de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento**.

**10.5. O prazo de vigência da contratação, uma vez firmado**, poderá ser prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.2.1.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.2.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.4.** Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por dia de atraso e em decorrência de quaisquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.10, limitada a 30% do valor total dos itens prejudicados e objeto de solicitação;

**11.6.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.2.1 a 11.2.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.7.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.7.2.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.7.3.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.7.4.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.7.5.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

**11.9.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não impedirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1. O procedimento será divulgado na plataforma de licitações "Licitar Digital", integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

**12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**12.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia útil, mediante comunicação prévia.

**12.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**12.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**12.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**12.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Documentação exigida para Habilitação Jurídica;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preço “Inicial”;

**Anexo V** – Modelo de “Declaração Conjunta”;

**Anexo VI** – Modelo de “Declaração de não ultrapassagem de limite de EPP”.

**Montalvânia/MG, 16 de novembro de 2026.**

**Fredson Lopes França**
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo Nº 081/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

# ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**(Regularidade Jurídica, fiscal, social e trabalhista, capacidade técnica, e econômico-financeira)**

**A –** Ato Constitutivo; Estatuto **ou** Contrato Social em vigor (Última Alteração), **ou** Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

**B – RG** e **CPF** do(s) Sócio(s), que assina administrativamente pela empresa, ou "se for o caso" do representante legal, juntamente com o documento que o nomeia;

**C –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

**D –** Prova no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (se houver)

**E –** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**F –** Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao **FGTS/CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**G –** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**H –** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**I –** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**J –** Considerando a natureza, as características, a baixa complexidade, o objeto e o valor estimado da presente contratação, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação.

> **J1 –** A não exigência de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigação de o contratado executar integralmente o objeto, observadas as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
>
> **J2 –** A Administração poderá realizar diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que necessárias ao esclarecimento ou à comprovação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.

**K –** Proposta de Preços "Inicial". **(Conforme o Anexo IV).**

**L –** Declaração Conjunta. **(Conforme o Anexo V).**

**M –** Declaração de Não Ultrapassagem de Limite EPP. **(Conforme o Anexo VI).**

**OBSERVAÇÕES:**

**1.** A proponente licitante deverá **anexar e inserir, em campo específico da Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL"**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, todos os documentos exigidos neste **Anexo I – Documentação de Habilitação**, observadas as condições e informações nele estabelecidas, sob pena de **inabilitação**, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação vigente.

**2.** As certidões que não consignarem expressamente o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica que estabeleça prazo diverso.

Processo Administrativo Nº 081/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

# ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os ditames da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e do **Decreto Municipal nº 059/2023, de 22 de agosto de 2023**, o Município de Montalvânia/MG poderá proceder à **Dispensa Eletrônica**, para a contratação de compras e serviços destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições, condições e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência** e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

A presente contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal aplicável às **compras e outros serviços**, observado o valor atualizado na forma do art. 182 da referida Lei.

Para o exercício de **2026**, o limite previsto no art. 75, inciso II, encontra-se atualizado para **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de grama esmeralda em placa, tapete 62,5x40cm, com espessura média de 3cm, destinada a revitalização, recuperação e manutenção das praças públicas e dos canteiros centrais e laterais localizados na sede do município de Montalvânia/MG**, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas do Município de Montalvânia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1.2. Quantitativos

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO ITEM/OBJETO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3500 | M² | Grama esmeralda em placa, tapete 62,5x40cm, com espessura média de 3cm |

### 1.3. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, uma vez que suas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente solicitação de Dispensa Eletrônica tem como finalidade a aquisição de grama esmeralda em placas tapete 62,5x40cm, destinada à revitalização, recuperação e manutenção das praças públicas e dos canteiros centrais e laterais localizados na sede do Município de Montalvânia/MG.

**2.2.** A aquisição justifica-se pela necessidade de melhorar as condições paisagísticas e estéticas dos espaços públicos, promovendo a recuperação de áreas verdes que apresentam desgaste, falhas na cobertura vegetal e necessidade de recomposição. A implantação da grama contribuirá para a melhoria do aspecto visual da cidade, tornando os ambientes públicos mais agradáveis, organizados e adequados à utilização pela população.

**2.3.** Além do benefício paisagístico, a cobertura vegetal auxilia na proteção do solo contra processos erosivos, na redução da poeira e na melhoria das condições ambientais dos espaços urbanos, contribuindo para a valorização dos espaços públicos.

**2.4.** A utilização de grama esmeralda em tapetes proporciona maior agilidade na execução dos serviços, permitindo uma implantação mais rápida e uniforme da cobertura vegetal, favorecendo a recuperação das áreas contempladas e reduzindo o tempo necessário para a conclusão dos trabalhos.

**2.5.** A Dispensa Eletrônica apresenta-se como alternativa para atender à necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na aquisição dos materiais e possibilitando o planejamento e a execução dos serviços de revitalização das praças e canteiros da sede do Município, em benefício da conservação urbana e do bem-estar da população.

## 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

**3.1.** A presente contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas aplicáveis à contratação.

**3.2.** Considerando o valor estimado da contratação, de **R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)**, a Administração poderá avaliar a adoção da hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, é de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

## 4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor estimado da contratação, considerando os quantitativos e especificações dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, é de **R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)**, conforme quadro abaixo:

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO ITEM/OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3500 | M² | Grama esmeralda em placa, tapete 62,5x40cm, com espessura média de 3cm | **R$ 14,10** | R$ 49.350,00 |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL ESTIMADO >>>>

**6.1.** A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários para assegurar o adequado fornecimento de grama esmeralda em placas (tapetes), com dimensões de 62,5 cm x 40 cm, destinada à revitalização, recuperação e manutenção das praças públicas e dos canteiros centrais e laterais situados na sede do Município de Montalvânia/MG.
Para garantir a qualidade e a adequação do material às necessidades da Administração, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. **Especificação do produto:** a grama deverá ser da espécie esmeralda (*Zoysia japonica*), fornecida em placas (tapetes) com dimensões aproximadas de 62,5 cm x 40 cm, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. **Qualidade e conservação:** as placas deverão apresentar boa formação vegetativa e radicular, coloração predominantemente verde, aspecto saudável, densidade uniforme e ausência de pragas, doenças, ervas daninhas ou outros elementos que comprometam sua qualidade.

3. **Integridade do material:** a grama deverá ser fornecida em placas inteiras, uniformes e em condições adequadas de manuseio e instalação, não sendo admitido material excessivamente ressecado, deteriorado, danificado ou com perda significativa de suas características vegetativas.

4. **Condições de transporte:** o transporte deverá ser realizado de maneira apropriada, mediante acondicionamento que preserve a integridade, a umidade e as condições vegetativas das placas, evitando danos, ressecamento ou deterioração durante o deslocamento até o local de entrega.

5. **Prazo e local de entrega:** o fornecimento deverá ocorrer no prazo e no local indicados pela Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a contratada responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, carga e descarga, quando aplicáveis.

6. **Recebimento e fiscalização:** o material estará sujeito à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das quantidades, dimensões, qualidade e condições gerais do produto entregue.

7. **Substituição de material:** os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos, deterioração ou qualidade incompatível com o exigido, deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

8. **Responsabilidade da contratada:** a empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de entrega e as demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

9. **Regularidade jurídica e fiscal:** a contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências compatíveis com a natureza e o valor da contratação.

10. **Sustentabilidade:** deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas ao transporte, acondicionamento e fornecimento do produto, buscando minimizar perdas, desperdícios e impactos ambientais.

**6.2.** A contratação deverá priorizar a obtenção de produto de qualidade, com características compatíveis com a finalidade pretendida, assegurando condições adequadas de implantação e desenvolvimento da cobertura vegetal, bem como a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento satisfatório ao interesse coletivo

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de grama esmeralda em placas (tapetes), com dimensões de 62,5 cm x 40 cm, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada.

**7.2.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Administração Municipal, observando-se o prazo de entrega e o local previamente indicado pelo setor responsável, de modo a atender às necessidades de revitalização, recuperação e manutenção das praças públicas e dos canteiros centrais e laterais localizados na sede do Município de Montalvânia/MG.

**7.3.** A contratada deverá assegurar que a grama seja transportada em condições adequadas de acondicionamento, preservando sua integridade física, umidade e qualidade vegetativa, de forma a evitar ressecamento, deterioração ou danos que possam comprometer sua utilização e o posterior desenvolvimento após o plantio.

**7.4.** O material deverá ser entregue em placas uniformes, com boa formação vegetativa e radicular, coloração característica da espécie, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade ou finalidade.

**7.5.** O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das quantidades efetivamente entregues e verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.6.** Caso sejam constatadas divergências nas quantidades, dimensões ou condições de qualidade do material fornecido, a contratada será formalmente comunicada para providenciar a substituição dos produtos recusados ou a regularização das pendências identificadas, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal ou gestor do contrato.

**7.7.** A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo aquisição, transporte, acondicionamento, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.

**7.8.** Após o recebimento definitivo e a verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas, será realizado o processamento da liquidação e do pagamento, conforme os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.
**7.9.** A execução será considerada concluída com a entrega integral do quantitativo contratado, em conformidade com as especificações estabelecidas, devidamente recebido e aceito pela Administração Municipal.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** O recebimento do objeto será realizado pela Administração Municipal de Montalvânia/MG, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do material entregue com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

**8.2.** O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

**I – Recebimento provisório:** será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante conferência inicial das quantidades entregues e das condições aparentes do material, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas.

**II – Recebimento definitivo:** será realizado após a verificação detalhada da qualidade, das dimensões, da integridade e das demais características da grama esmeralda fornecida, mediante atesto do responsável designado pela Administração, comprovando o atendimento integral das condições contratadas.

**8.3.** Na ocasião do recebimento, deverão ser observados, especialmente, os seguintes aspectos:

a) Compatibilidade da espécie fornecida com a especificação exigida, devendo corresponder à grama esmeralda (*Zoysia japonica*);

b) Conformidade das dimensões das placas, de aproximadamente 62,5 cm x 40 cm;

c) Integridade física das placas, não sendo admitido material excessivamente danificado, fragmentado ou deteriorado;

d) Condições vegetativas adequadas, com coloração característica, boa formação e uniformidade da cobertura vegetal;

e) Ausência de pragas, doenças, ervas daninhas ou quaisquer elementos que possam comprometer a qualidade e o desenvolvimento da grama;

f) Compatibilidade do quantitativo efetivamente entregue com aquele solicitado e contratado.

**8.4.** Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, sinais de ressecamento excessivo, deterioração, danos decorrentes do transporte ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido, tampouco afastará sua obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as condições contratadas.

**8.6.** O pagamento somente será processado após a regular comprovação do fornecimento, o recebimento definitivo do objeto e o correspondente atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo único.** O recebimento do objeto deverá considerar as características próprias de um produto vegetal vivo, devendo a avaliação de sua qualidade ocorrer prioritariamente no momento da entrega, especialmente quanto à integridade, umidade, conservação e condições vegetativas das placas, não sendo atribuída à contratada responsabilidade por eventuais falhas de desenvolvimento decorrentes de armazenamento inadequado, plantio ou manutenção posterior sob responsabilidade da Administração.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado após o **recebimento definitivo do objeto**, a regular liquidação da despesa e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

**9.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Montalvânia/MG**, sem rasuras, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando aplicável.

**9.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, iniciando-se o prazo para pagamento após a correção da irregularidade, sem ônus para o Município.

**9.4.** O pagamento será realizado mediante transferência bancária ou PIX para os dados informados pela contratada, observadas as exigências administrativas e fiscais pertinentes.

## 10. DA GARANTIA DO OBJETO

**10.1.** A contratada deverá garantir que a grama esmeralda em placas (tapetes), com dimensões de 62,5 cm x 40 cm, seja fornecida em perfeitas condições de qualidade, conservação, integridade física e desenvolvimento vegetativo, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**10.2.** Por se tratar de produto vegetal vivo e perecível, a garantia deverá abranger as condições de qualidade e conservação do material no momento da entrega, devendo as placas apresentar coloração característica da espécie, boa formação vegetativa e radicular, umidade adequada, uniformidade e ausência de pragas, doenças, ervas daninhas ou sinais de deterioração que comprometam sua utilização.

**10.3.** A contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos produtos que, no momento do recebimento, apresentarem defeitos, danos, ressecamento excessivo, deterioração ou quaisquer outras irregularidades decorrentes de falhas no fornecimento, acondicionamento ou transporte, desde que devidamente constatadas pela fiscalização.
**10.4.** A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da comunicação formal da irregularidade, devendo o material substituído atender integralmente às especificações exigidas.

**10.5.** A garantia não abrangerá eventuais perdas ou comprometimentos da grama decorrentes de armazenamento inadequado após a entrega, demora injustificada na instalação, ausência de irrigação, preparo inadequado do solo, manejo incorreto ou falta de manutenção, quando tais atividades estiverem sob responsabilidade da Administração.

**10.6.** A presente garantia não exclui as responsabilidades legais da contratada por vícios ou defeitos eventualmente identificados, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, da legislação consumerista.

**10.7.** Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, a simplicidade e o baixo risco do objeto, sem prejuízo da garantia de qualidade do material fornecido e das responsabilidades legais da contratada.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal do exercício vigente, conforme disponibilidade orçamentária e indicação do setor competente.

**130215.452.0328.2144.339030000000.15000000.1202**
**130204.122.0021.2219.339030000000.15000000.1164**

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado suficiente para a realização do fornecimento integral do objeto, bem como para o acompanhamento, recebimento e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**12.2.** A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, incluindo a entrega da grama esmeralda em placas (tapetes), a conferência das quantidades e qualidade do material, o recebimento definitivo e o processamento das obrigações administrativas decorrentes da contratação.

**12.3.** Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando devidamente justificada e formalizada, observadas as hipóteses legais e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4.** Ressalta-se que a vigência contratual deverá observar os prazos de execução e entrega estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a utilização do prazo de vigência como justificativa para atraso injustificado no cumprimento das obrigações pela contratada.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando aplicável;

b) fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

c) disponibilizar local e condições adequadas para recebimento dos materiais;

d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado;

e) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas;

f) comunicar à contratada, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas;

g) rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas;

h) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições contratualmente estabelecidas e a regular liquidação da despesa;

i) adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

j) cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer a grama esmeralda em placas (tapetes), com dimensões de 62,5 cm x 40 cm, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Garantir que o material fornecido seja de boa qualidade, apresentando condições adequadas de conservação, integridade física, umidade, coloração, densidade e desenvolvimento vegetativo, compatíveis com a finalidade a que se destina;

III – Fornecer grama da espécie esmeralda (*Zoysia japonica*), livre de pragas, doenças, ervas daninhas, plantas invasoras ou quaisquer outros elementos que possam comprometer sua qualidade e utilização;

IV – Assegurar que as placas sejam entregues inteiras, uniformes e com boa formação radicular, evitando o fornecimento de material excessivamente ressecado, deteriorado, fragmentado ou danificado;

V – Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, carregamento, transporte e descarregamento do material, adotando todas as medidas necessárias para preservar suas características vegetativas e evitar perdas ou danos até a efetiva entrega;

VI – Realizar a entrega no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido, observando as orientações e condições previamente estabelecidas pelo setor responsável;

VII – Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

VIII – Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que forem recusados em razão de desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, deterioração, ressecamento excessivo ou danos decorrentes do acondicionamento e transporte;

IX – Corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, atendendo prontamente às solicitações e determinações da fiscalização contratual;

X – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao fornecimento do objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, transporte e proteção ambiental;

XII – Disponibilizar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, sempre que necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento;

XIII – Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade do material ou a execução das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas;

XIV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em decorrência da fiscalização exercida pelo Município;

XV – Emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, em conformidade com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa;

XVI – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitida;

XVII – Cumprir integralmente as determinações do fiscal ou gestor do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e compatíveis com as disposições legais e contratuais;

XVIII – Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, observando as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

**Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração Pública.

## 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores especialmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos equipamentos, registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

**15.3.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

**15.4.** A contratada deverá atender às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento do fornecimento.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

**16.1.** Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 17. DAS UNIDADES INTERESSADAS

**17.1.** A unidade administrativa interessada na presente contratação é a:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas do Município de Montalvânia/MG.

**Montalvânia/MG, 16 de novembro de 2026.**

**CLEOMAR PEREIRA DA SILVA**
Secretário Municipal de Inf., Obras e Vias Urbanas

Processo Administrativo Nº 081/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

# ANEXO III

## Minuta do TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº____/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**_____ com sede na_____, nº___, – Bairro:_____, CEP:_____ na cidade de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a).** _____, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional:_____, e telefone de contato: (__)_____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustado, referente a contratação para o fornecimento do objeto, conforme o enunciado na Cláusula Primeira e autorizado conforme **Processo Administrativo nº 081/2026 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2026**, o qual foi homologado em **(__ de _____ de 2026)**, mediante ao fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de grama esmeralda em placa, tapete 62,5x40cm, com espessura média de 3cm, conforme a necessidade, e ao interesse público.

1.2 - A contratação objetiva atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

Processo Administrativo Nº 081/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO ITEM/OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3500 | M² | Grama esmeralda em placa, tapete 62,5x40cm, com espessura média de 3cm | **R$** | R$ |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO >>>>

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceituam os artigos 124 e 125 da Lei Federal N° 14.133/21.

5.2 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas através da celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme estabelece Lei 14.133/21, onde dita fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades.

6.2 - Notificar, formalmente, à Contratada quando constatar o declínio na qualidade do(s) objeto(s), que apresentarem problema(s) e/ou defeito(s), para as devidas providências pautados na substituição do objeto(s), garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - Providenciar pagamento à Contratada, através da tesouraria do Município, a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento de Contrato;

6.4 - Para a eficácia do Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe a Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes neste termo de referência, do edital, obriga-se, ainda, empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

7.2 - Fornecer os objetos da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução do contrato.

7.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

7.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**Do Reajuste**

8.1 - Os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao presente contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de existir índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que previsto no edital e neste contrato.

8.3 - O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4 - O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de mecanismos distintos de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, cada qual sujeito aos seus respectivos pressupostos legais.

**Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

8.5 - Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a

execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;

III – a efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e

IV – a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos.

8.7 - A Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as providências necessárias ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 - O simples aumento dos custos de mercado ou da inflação, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre a execução contratual, não constitui fundamento suficiente para a concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.9 - A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas todas as obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

8.10 - Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros observarão a legislação aplicável, podendo retroagir à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e fáticos que justificaram a revisão.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21:

9.1.1 - Decorrente de não cumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais, projetos e prazos;

9.1.2 - Decorrente de não atendimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

9.1.3 - Decorrente da alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que restrinja sua compacidade de concluir o contrato;

9.1.4 - Decorrente da decretação de insolvência do contratado;

9.1.5 - Decorrente de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6 - Decorrente de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7 - Decorrente do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como de outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.1.8 - Decorrente de atos de supressão, suspensão da execução do contrato, inclusive as repetidas que totalizem 90 dias úteis, conforme artigo 137, §2º da Lei 14.133/21;

9.1.9 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta prevista na alínea anterior;

9.1.10 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.11 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou por compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e dos investimentos já realizados, mediante prova.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipe inadequada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma, ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da inexigibilidade sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta inexigibilidade;

12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.2.1 - ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - MULTA:

12.2.2.1 - Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

12.2.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até três anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21;

12.2.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de três até seis anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

12.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 - As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, consoante ao Anexo I – Termo de Referência e ao valor da Proposta de Preço Final, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação n° 14.133/21, e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**14.1 - O(S) OBJETO(S) SERÃO ENTREGUES:**

14.1.1 - A Entrega deve ocorrer imediatamente, após a emissão da ordem de fornecimento.

14.1.2 - **O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo que o(s) itens/material **deve ser entregue no seguinte endereço;** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, Centro Administrativo II – Praça Platão, nº 223, Centro – Montalvânia/MG, em horário comercial, qual seja, das 07H00 às 11H00 e das13H00 às 17H00 em dias úteis e previamente agendado.

14.1.3 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

14.1.4 - Itens/objeto avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

14.1.5 - Os itens/objeto deverão ter garantia mínima de 90 dias da data da entrega.

**14.2 - O(S) ITENS/OBJETO(S) SERÃO RECEBIDOS:**

14.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável da secretaria requisitante, e responsabilizando-se por seu acompanhamento e fiscalização, a partir da(s) entrega(s), para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da solicitação realizada pelo Município.

14.2.2 - Definitivamente, por servidor designado pela Autoridade Competente, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da solicitação do Município, e sua conseqüente aceitação e, **recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis**.

14.3 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução o fornecimento do(s) objeto(s) em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Para a eficácia desse contrato administrativo, o Contratante realizará a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 - A divulgação do contrato no PNCP será realizada em até 10 dias úteis da celebração, conforme previsto no Art. 94. II da Lei 14.133/21, sendo que a publicação no diário oficial dos municípios deverá ocorrer na mesma data, nos termos do art. 54, §1º, Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base no disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

**Montalvânia/MG, ___ de _____ de 2026.**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Fredson Lopes França | Nome de quem assina pela empresa |
| Prefeito Municipal | EMPRESA |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADO** |

Testemunhas:

**1.** _____
Nome e CPF

**2.** _____
Nome e CPF

# ANEXO IV
## PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro:_____, CEP:_____, Telefone: (__)_____ e E-mail institucional:_____ na cidade de_____/-____, através do seu representante o(a) **Sr(a).** _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, infra assinado, e tendo examinado as condições descritas neste aviso de contratação e seus anexos, **DECLARA**, que está ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o fornecimento dos itens/objeto referente ao lote da licitação, conforme descrito abaixo;

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO ITEM/OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3500 | M² | Grama esmeralda em placa, tapete 62,5x40cm, com espessura média de 3cm | **R$** | R$ |
| **VALOR TOTAL >>>>

_____

Assinatura do Signatário/Representante Legal
Nome: .....
CPF nº: .....

**ATENÇÃO:**

**OBSERVAÇÃO:** Apresentação e Reformulação da Proposta de Preços

**1.** A licitante deverá cadastrar e inserir sua **Proposta de Preços exclusivamente no campo próprio e específico do sistema da Plataforma de Licitações on-line Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observando as informações, condições e requisitos estabelecidos na plataforma, neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**2.** No preenchimento da Proposta de Preços no sistema, será obrigatória a indicação, para cada item ofertado, da **marca, fabricante e modelo**, quando aplicáveis, bem como dos respectivos **valores unitários e totais**, em conformidade com as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**3.** A ausência de informação obrigatória indispensável à **adequada identificação, análise e julgamento da proposta**, especialmente quando impossibilitar a verificação de sua conformidade com as especificações do objeto, poderá ensejar sua desclassificação, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os princípios do **formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**.

**4.** A indicação de marca, fabricante e modelo, quando exigida, deverá corresponder efetivamente ao produto ofertado, sendo vedada a apresentação de informação genérica, incompatível ou insuficiente para a adequada identificação do objeto proposto.

**5.** O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante **provisoriamente classificada em primeiro lugar** o envio da **Proposta de Preços reformulada**, ajustada ao último lance ofertado, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**5.1.** A Proposta de Preços reformulada deverá ser elaborada de acordo com o **modelo constante do Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta** devidamente **preenchida e assinada pelo representante legal da licitante**, e encaminhada por meio da própria Plataforma de Licitações, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação **via chat da plataforma**.

**5.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá, **mediante solicitação devidamente justificada da licitante, apresentada durante o prazo originalmente concedido**, ser prorrogado pelo Agente de Contratação, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a medida.

**5.3.** O não envio da Proposta de Preços reformulada no prazo estabelecido, **sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação**, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e as demais disposições deste Aviso de Contratação Direta.

**5.4.** A Proposta de Preços reformulada deverá **manter as condições e características do objeto originalmente ofertado**, não sendo admitida a alteração da marca, fabricante, modelo ou especificações do produto, quando tais informações já tiverem sido apresentadas na proposta inicial, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo presente Aviso de Contratação Direta.

# ANEXO V

**Modelo – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.**

**OBJETO:** Seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa objetivando aquisição de grama esmeralda em placa, tapete 62,5x40cm, com espessura média de 3cm, destinada a revitalização, recuperação e manutenção das praças públicas e dos canteiros centrais e laterais localizados na sede do município de Montalvânia/MG, conforme a necessidade e em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro:_____, CEP:_____ – Telefone para contato: (__) _____ e E-mail:_____ na cidade de_____/___, através do seu representante legal o(a) **Sr(a).** _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, em atendimento ao disposto no edital referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026, **DECLARA** que:

**"Declara"** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**"Declara"** que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

**"Declara",** sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Processo Administrativo Nº 081/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**"Declara",** sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

**"Declara",** sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

**"Declara",** sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**"Declara",** para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem "A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte". Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

**Local/Data: _____, ___ de _____ de 2026.**

_____
Assinatura do Signatário/Representante Legal
Nome: .....
CPF nº: .....

**OBSERVAÇÃO:**

**1.** É de inteira responsabilidade da **proponente licitante** anexar a "**Declaração Conjunta**", devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, **juntamente com a Documentação de Habilitação**, no campo específico disponibilizado na **Plataforma de Licitações on-line Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

**2.** A ausência da **Declaração Conjunta**, ou de informação indispensável à verificação do atendimento às exigências do Edital poderá ensejar a **inabilitação da licitante**, após eventual diligência, quando cabível, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Processo Administrativo Nº 081/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

# ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE NÃO ULTRAPASSAGEM DE LIMITE DE EPP

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
A/c Departamento de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

A empresa **(.....)**, inscrita no CNPJ sob o nº....., Situada na Rua/Avenida **(.....Endereço completo.....)**, através do seu signatário/representante legal o(a) **Sr(a).(.....),** inscrito(a) do CPF nº....., Residente e domiciliado na Rua/Avenida **(.....Endereço completo.....)**, abaixo assinado, **"DECLARA"** para fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026** ,objetivando a **aquisição de grama esmeralda em placa, tapete 62,5x40cm, com espessura média de 3cm.** Que até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos cujos preços e valores somados extrapolem A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. **DECLARA** ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais desta declaração, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O, do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

**Local/Data: _____, __ de _____ de 2026.**

_____
Assinatura do Signatário/Representante Legal
Nome: .....
CPF nº: .....

**OBSERVAÇÃO:**

**1.** É de inteira responsabilidade da **proponente licitante** anexar a "**Declaração**", devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, **juntamente com a Documentação de Habilitação**, no campo específico disponibilizado na **Plataforma de Licitações on-line Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

**2.** A ausência da **Declaração**, ou de informação indispensável à verificação do atendimento às exigências do Edital poderá ensejar a **inabilitação da licitante**, após eventual diligência, quando cabível, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Processo Administrativo Nº 081/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, Torna Público o AVISO DE PUBLICAÇÃO referente ao **Processo Administrativo nº 081/2026 - Dispensa Eletrônica nº 006/2026**.

**OBJETO:** Seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa objetivando **aquisição de grama esmeralda em placa, tapete 62,5x40cm, com espessura média de 3cm, destinada a revitalização, recuperação e manutenção das praças públicas e dos canteiros centrais e laterais localizados na sede do município de Montalvânia/MG**, conforme a necessidade e em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

**DATA DA SESSÃO:** Dia 27 de NOVEMBRO de 2026.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: www.licitardigital.com.br

**PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Até 27 de novembro de 2026 às 08H29.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** De (08H30 às 14H30).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**FORMATO DE LANCE:** Valor Unitário.

**ESCLARECIMENTOS:**

**1.** Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente **Aviso de Contratação Direta** poderão ser apresentados por qualquer pessoa interessada, devendo ser encaminhados **exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações on-line Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Aviso.

**2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em tempo hábil para possibilitar sua análise e resposta antes do encerramento do período destinado ao recebimento das propostas, não sendo conhecidos aqueles apresentados após esse prazo.

**3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos que possam interferir na elaboração das propostas serão divulgadas na própria **Plataforma de Licitações on-line Licitar Digital**, em tempo hábil e de forma a assegurar o conhecimento por todos os interessados, sem prejuízo de eventual retificação ou alteração do Aviso de Contratação Direta, quando cabível.

**4.** O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no endereço eletrônico Licitar Digital e no sítio oficial do Município de Montalvânia/MG, montalvania.mg.gov.br.

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

**Montalvânia/MG, 18 de novembro de 2026.**

Sérgio Augusto Montalvão Pinto
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 10 de 03.08.2026